



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

58

Of. N.º _____

L E I Nº 1.633/77

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído, a partir de 1º de janeiro de 1977 um abono provisório de 10% (dez por cento) ao funcionalismo municipal, incidente sobre os valores das referências numéricas, gratificações de função e representação, estabelecidos pela legislação vigente.

Artigo 2º - O abono de emergência de que trata o artigo 1º, será considerado como antecipação do próximo reajustamento de vencimentos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, aprovado para o exercício de 1977, as quais serão suplementadas com os recursos da dotação 3260-00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA -, até o limite do aumento ora previsto.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de janeiro de 1977

PEDRO VALENTIM FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS

DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

EDC